

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL 23/2021

PREÂMBULO Diante da necessidade de promoção da qualidade de vida da população através da ciência, tecnologia e inovação, existe a necessidade do fortalecimento das Instituições de Científicas e Tecnológicas do Estado de Pernambuco (ICTs-PE), para gerar bens sociais e riquezas para a sociedade. As instituições elegíveis para essa chamada são aquelas de ligação direta ou indireta ao governo estadual ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos que tenham como missão a pesquisa e a inovação tecnológica.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade incentivar as Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de Pernambuco (ICTs-PE) na execução de projetos com potencial de inovação que visem o desenvolvimento de soluções científicas e tecnológicas alinhadas aos setores econômicos estratégicos e às demandas da sociedade no Estado de Pernambuco.

2. DEFINIÇÕES

➤ **Instituição Científica e Tecnológica do Estado de Pernambuco - ICT-PE**

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede ou unidade e foro em Pernambuco, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (**Redação do Anexo Único do Decreto nº 49.253, de 31 de julho de 2020**).

➤ **Inovação**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (**Redação do Anexo Único do Decreto nº 49.253, de 31 de julho de 2020**).

➤ **Pesquisa com potencial de inovação**

Pesquisa que tenha, no mínimo, conceitos tecnológicos formulados ou aplicados, com foco na solução de problemas reais, de natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e

aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

➤ **Coordenador**

Pesquisador doutor com vínculo permanente a uma ICT-PE, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação.

➤ **Instituição Proponente**

ICT-PE de vínculo do Coordenador, na qual deverá ser executado o projeto de pesquisa e inovação.

3. TEMAS E FAIXA DE FINANCIAMENTO

Serão apoiados projetos de pesquisa para inovação em todas as áreas do conhecimento.

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Custeio, Capital e Bolsas.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	30/09/2021
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	04/10/2021
Limite para submissão das propostas	18/11/2021
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	30/11/2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/12/2021

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. QUANTO A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

5.1.1. Estar em conformidade com a definição de ICT-PE, discriminada no item 2 do presente Edital.

5.1.2. Ser a instituição de vínculo do Coordenador.

5.1.3. Cada ICT-PE poderá submeter **até 5 (cinco) projetos institucionais**, sendo 1 (um) projeto por Região de Desenvolvimento (RD), desde que cada projeto tenha desenvolvimento e aderência naquela determinada RD do Estado de Pernambuco.

a) Os projetos institucionais deverão ser submetidos pelo dirigente máximo da Instituição Proponente ou por representante formalmente designado.

5.2. QUANTO A PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas na forma de um plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme a definição de **Pesquisa com potencial de inovação**, discriminada no item 2 do presente Edital. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- **Identificação da Proposta, Instituição Proponente e Coordenador;**
- **Contexto e Justificativa:** Potencial do projeto para a produção científica e tecnológica e a inovação com as devidas justificativas dos impactos a serem gerados, em consonância com o objetivo deste Edital;
- **Objetivos, Metas e Cronograma:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados, devidamente integrados com o cronograma do projeto proposto;
- **Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução do projeto;
- **Equipe:** perfil acadêmico do Coordenador, dos demais pesquisadores integrantes da equipe técnica e colaboradores envolvidos, identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, a responsabilidade e papel no projeto;
O Coordenador deverá ter na sua guarda as declarações de anuência dos demais participantes do projeto.
- **Listar os três trabalhos anteriores do Coordenador que respaldem a experiência científica e tecnológica da proposta;**
- **Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da Instituição Proponente ou de recursos de outras fontes, quando houver;
- **Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados para a sociedade com a execução do projeto;
- **Referências:** apresentar as referências que embasam a justificativa do projeto.

5.3. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Projeto de Pesquisa;
- Carta de anuência do Coordenador.

5.4. SOBRE O COORDENADOR

5.4.1. O Coordenador deverá atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor com vínculo formal com a Instituição Proponente;
- b) fazer parte de apenas uma proposta submetida pela Instituição Proponente;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

5.5. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO

Ao apresentar a proposta, a Instituição Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução

do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento das atividades propostas e comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

6. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 Políticas Públicas do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE. Cada proposta submetida poderá solicitar recursos financeiros no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para desenvolvimento de projetos em até **36 (trinta e seis) meses**.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio, Capital e Bolsas, compreendendo:

7.1. Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

b) Serviços de terceiros (limitado a 20% do valor do orçamento aprovado) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador Geral/Instituição Executora do projeto.

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online.

7.2. Capital:

a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

7.3. Bolsas:

a) **Bolsas de Cooperação Técnica (BCTs):** Poderão ser selecionadas BCTs dos seguintes níveis, em conformidade ao limite do orçamento aprovado:

- BCT-3 (no valor unitário de R\$ 4.200,00);
- BCT-5 (no valor unitário de R\$ 2.440,00);

➤ BCT-7 (no valor unitário de R\$ 1.525,00).

b) A indicação do candidato deverá atender ao requisito do nível da bolsa, conforme a Tabela de Valores Vigentes (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

c) O Coordenador não poderá ser indicado à bolsa.

d) Os candidatos não poderão ter qualquer vínculo empregatício, nem acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra remuneração, durante a vigência do projeto.

e) Após a aprovação, as bolsas serão concedidas na forma de quota ao Coordenador do projeto, à qual realizará as indicações dos bolsistas no sistema após a assinatura do Termo de Outorga do processo de Auxílio a Pesquisa (APQ).

f) As bolsas terão vigência máxima de **36 meses** e não poderão ultrapassar o prazo de execução do projeto. A qualquer tempo, as bolsas poderão ser canceladas, por solicitação do Coordenador Geral do projeto.

g) Não será aceito qualquer solicitação de alteração de nível da BCT ou modalidade da bolsa, dentre as já previstas.

h) Será permitida a substituição do bolsista, mediante justificativa.

i) As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços.

7.4. São vetadas quaisquer despesas com:

a) Construção de imóveis;

b) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

g) Publicidade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **40 (quarenta) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados (apenas prazos).

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	Relevância científica, tecnológica e potencial de inovação da proposta que visem o desenvolvimento de soluções científicas e tecnológicas alinhadas aos setores econômicos estratégicos e às demandas da sociedade no Estado de Pernambuco.	4
2	Capacidade técnica do Pesquisador Proponente (qualificação e experiência na Produção tecnológica e de inovação; participação em pesquisas voltadas para a inovação; contribuição para o fortalecimento dos ambientes de inovação na ICT-PE de vínculo; contribuição para a formação de recursos humanos qualificados).	2
3	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	2
4	Interiorização da proposta (contribuir efetivamente para a ampliação e consolidação da pesquisa, desenvolvimento e da inovação tecnológica em todo o Estado de Pernambuco).	2

9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 4**.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, e/ou participação dos coordenadores e bolsistas em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

10.2. A liberação das parcelas da bolsa a cada semestre estará vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

10.3. O Coordenador Geral do projeto deverá submeter no sistema AgilFAP a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o gestor Igor Teixeira Cavalcanti: igor.cavalcanti@facepe.br ou para o Setor de Inovação: inovacao@facepe.br.

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 30 de setembro de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação

ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e encaminhadas à FACEPE via internet pelo dirigente máximo da ICT-PE ou por representante formalmente designado, por intermédio do Formulário de Solicitação de Apoio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema a Proponente deverá escolher o módulo “Solicitações de Financiamento”, abrir o link da modalidade “APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa” e selecionar como natureza da solicitação a opção “Edital 23/2021 – Inovação nas ICTs Estaduais de Pernambuco”.

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 23:59hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. A proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas deve estar compreendidas no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

1. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
2. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
3. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
4. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato “.pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

1.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.8. ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

2.2.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.2.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a)** haja interesse direto ou indireto seu;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3 ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a)** Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todas as proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

- 4.1.** Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade **APQ**, em nome do Coordenador, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.
- 6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 6.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
 - a)** a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
 - b)** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.4. Ao final da vigência, o Coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de setembro de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação